



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.809, de 16 / 05 / 02

Processo nº: 34.886

PROJETO DE LEI Nº 8.363

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES" a Rua 1 do loteamento Chácara Japi (Bairro Medeiros).

Arquive-se.

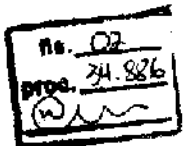
W. M. M. M. M.

Diretor

28/05/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



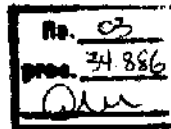
Matéria: PL nº. 8.363	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfidi</i> Diretora Legislativa 20/07/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfidi</i> Diretora Legislativa 10/04/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 16/04/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 16/04/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

ofício GP/SMAP nº: 40/2002 (fl. 10)
à Consultoria Jurídica
Alleanfidi
DIRETORA LEGISLATIVA
08/04/2002



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo



PUBLICAÇÃO Pública
01/03/2002

PP 568/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

03-886 FEV 02 20 E 10 45

PROJETO LEI

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
26/02/2002

APROVADO
Presidente
07/05/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.363
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

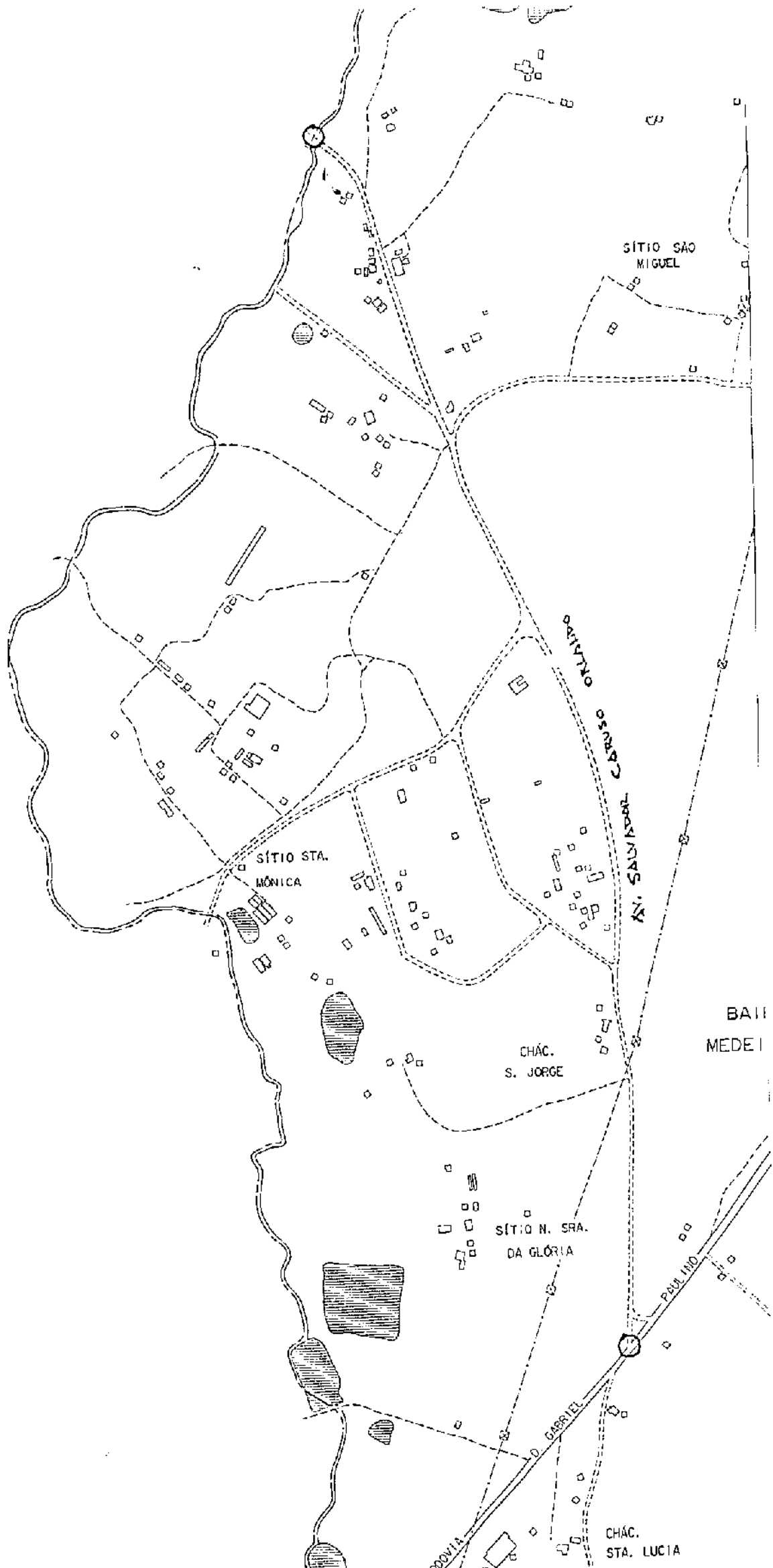
Denomina "**Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "**Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.02.2002

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.363 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Celso Celidoneo Meirelles, emprestando seu nome à Rua 1 do loteamento Chácaras Japi, situado no Bairro Medeiros.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CELSONO CELIDONEO MEIRELLES

Nascido em 09/08/1958 Local: São Carlos Estado: S.P.

Falecido em 14/12/1976 Local: São Paulo Estado: S.P.

Filiação : DR. HELI LOPES MEIRELLES
CONSUELO CELIDONEO MEIRELLES

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Filho do DR. HELI LOPES MEIRELLES e Sra. CONSUELO CELIDONEO
MEIRELLES, nascido na cidade de São Carlos, residia na cidade de Jundiaí cidade que amava.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem
denominando a Rua 1 do Loteamento Chácaras Japi conforme mapa em anexo a Rua 1 inicia na
Av. Salvador Caruso Orlando e termina na Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro do Jacaré,
RUA CELSONO CELIDONEO MEIRELLES.

Representante da família

Nome: VERALICE

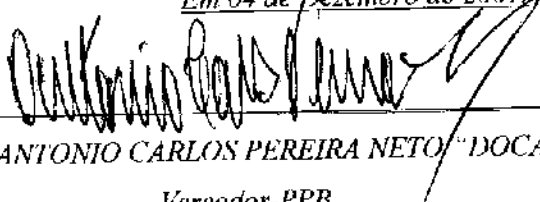
Endereço: São Paulo Fone 3022-9093

Informante

Nome: _____

Endereço: _____ Fone _____

Em 04 de dezembro de 2001


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA".
Vereador-PPB



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1004/02

PROJETO DE LEI Nº 8.363

PROCESSO Nº 34.886

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua **CELSO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.886

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

[Signature]
PRESIDENTE
26/02/2002

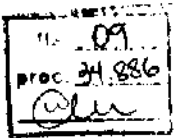
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
26/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
CABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02/02/211
proc. 34.886

Em 26 de fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

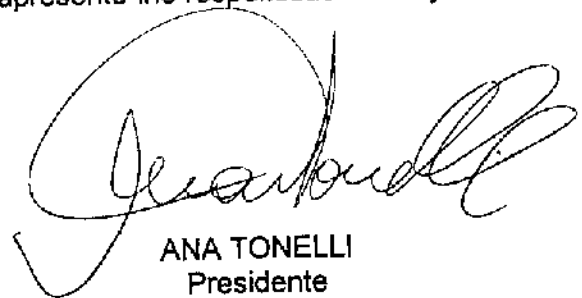
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

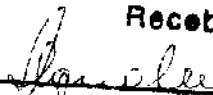
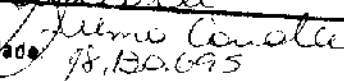
NESTA

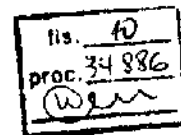
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1004/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.363, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: 	
Identidade: 98.130.695	
Em 28/02/02	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

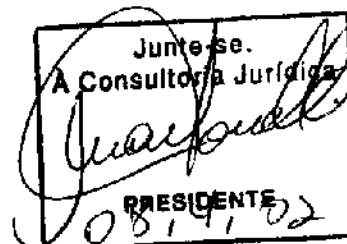
OF. GP/SMAP N.º 40/2002

035228 ABR 02 05 23 53

PRESIDENTE

Jundiá, 05 de abril de 2002.

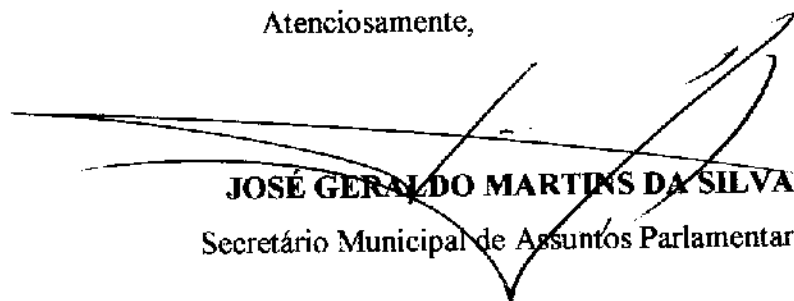
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.02.211 – Proc. 34.886, datado de 26 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão é oficial, não incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.331**

PROJETO DE LEI Nº 8.363

PROCESSO Nº 34.886

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.004/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 40/2002, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão é oficial, não incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

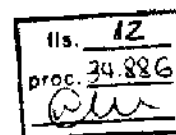
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 9 de abril de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jamraulo Júnior
JOÃO JAMRAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.886

PROJETO DE LEI Nº 8.363, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 595

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua Celso Celidoneo Meirelles" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros), destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.331, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
16/04/02

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 16.04.2002.

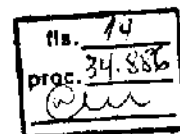
[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05.02.71
proc. 34.886

Em 07 de maio de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.363, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/gif



PROJETO DE LEI Nº 8.363

PROCESSO Nº 34.886

OFÍCIO PR Nº 05.02.71

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/05/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

31/05/02

Aluísio

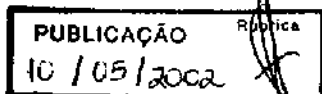
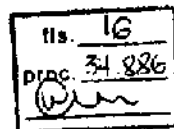
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.886

G.P., em 16.05.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.363

Denomina "**Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

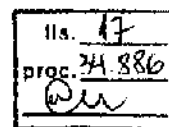
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 7 de maio de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi, no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de
dois mil e dois (07/05/2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 198/2002

Processo n.º 13.215-3/02

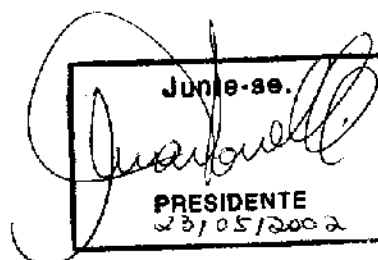
000009

07 23 22 29

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Jundiaí, 16 de maio de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.363, bem como cópia da Lei n.º 5.809, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.809 DE 16 DE MAIO DE 2.002

Denomina "***Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES***" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Rua CELSO CELIDONEO MEIRELLES***" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

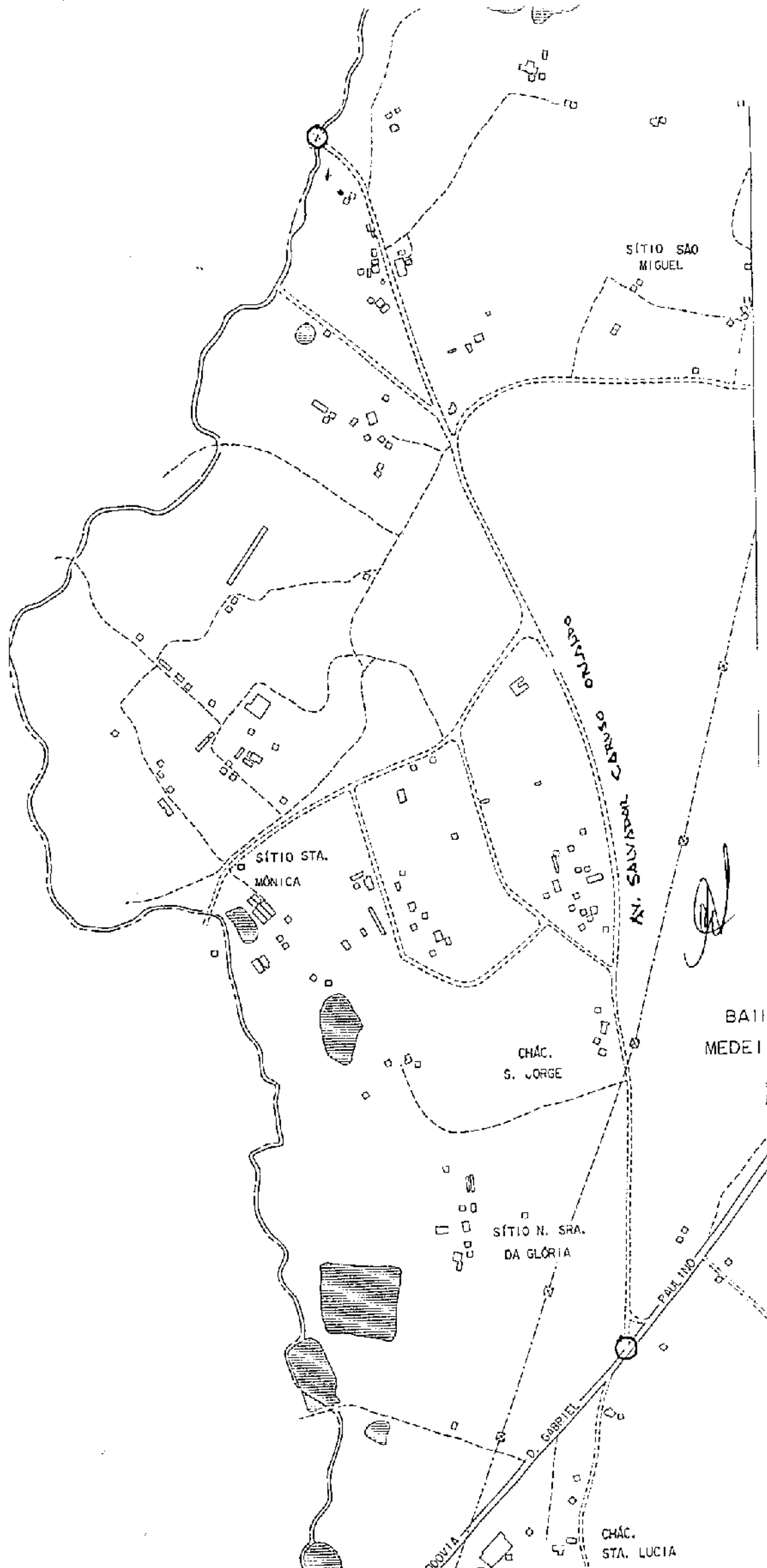

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 20
pro. 34.886
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
24/05/2002 *[Signature]*

LEI Nº 5.209 DE 16 DE MAIO DE 2.002

Denomina "Rua **CELSONO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2.002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua **CELSONO CELIDONEO MEIRELLES**" a Rua 1 do loteamento Chácaras Japi (Bairro Medeiros), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos